

## OS DECRETOS NA GESTÃO ESCOLAR PARAENSE<sup>1</sup>

**Autor: Cassio Vale<sup>2</sup>**

Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Educação  
Universidade Federal do Pará - UFPA (E-mail: [cassiovale07@yahoo.com.br](mailto:cassiovale07@yahoo.com.br) )

**Coautora: Maria do Socorro Vasconcelos Pereira<sup>3</sup>**

Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Educação  
Universidade Federal do Pará - UFPA (E-mail: [ms-per@bol.com.br](mailto:ms-per@bol.com.br) )

### Resumo

Trata-se de um texto que analisa as implicações de decretos na gestão das escolas públicas paraenses a partir da assinatura do "Pacto Pela Educação do Pará", cuja metodologia foi pesquisa documental. Do conjunto das análises, constatou-se que os decretos direcionam para um enquadramento de perfil de gestor que deve assumir a direção das escolas o que parcialmente fere a democratização da gestão nessas escolas, onde quem deveria assumir tal cargo seria alguém eleito democraticamente pela comunidade escolar e do quadro efetivo do setor público

Palavras-Chave: Decretos. Gestão Escolar. Pará.

### INICIANDO A DISCUSSÃO

Trata-se de estudo que visa analisar as implicações de decretos expedidos pelo governo estadual do Pará dentro de sua atual grande política na área da educação que é o "Pacto Pela Educação do Pará", e em particular, analisaremos como tais decretos refletem na gestão das escolas públicas que aderiram ao Pacto.

O "Pacto Pela Educação do Pará" de acordo com informações contidas em seu *site*<sup>4</sup> oficial representa um esforço coletivo de vários setores da sociedade, inclusive com a participação de atores de instituições privadas, liderados pelo Governo do Estado do Pará na busca de melhorar quantitativamente o cenário da educação paraense (GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DO SETOR

<sup>1</sup> Texto decorrente de pesquisas realizadas no Grupo de estudos e pesquisas Observatório de Gestão Escolar Democrática, da Universidade Federal do Pará.

<sup>2</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará (PPGED/UFPA), na linha de Políticas públicas educacionais e membro do Grupo de estudos e pesquisas Observatório de Gestão Escolar Democrática (Observe).

<sup>3</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará (PPGED/UFPA), na linha de Políticas públicas educacionais. Mestre em Educação e membro do Grupo de estudos e pesquisas Observatório de Gestão Escolar Democrática (Observe).

<sup>4</sup> <http://pactopelaeducacao.pa.gov.br/>

PRIVADO NO PACTO PELA EDUCAÇÃO DO PARÁ, 2015). Vale salientar, entretanto, que tal Pacto não é uma iniciativa do governo paraense e sim adesão ao Pacto da Educação do governo Federal.

Nesse Pacto, há todo um arcabouço jurídico de regulamentação das atividades que ocorrem nas parcerias entre o setor privado e as escolas públicas por meio de projetos que visam melhorar quantitativamente o cenário educacional paraense. Essas parcerias público-privadas na educação ocorrem no Brasil desde os anos 90 e ganharam mais forças a partir do primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso (1995-1998) e no Estado do Pará tem seu ápice a partir da assinatura desse Pacto.

Dentre as ementas, leis, portarias, enfim, toda a legislação desse projeto do governo paraense nos inquietou neste estudo a questão dos decretos que, de acordo com (FERREIRA, 2001) são resultados de determinações emanadas pelo chefe do Estado ou de outra autoridade superior, ou seja, ordem e imposição típicos do tempo de ditadura no Brasil sem discussão prévia com a comunidade civil ou ao menos com o legislativo como acontece com projetos de leis.

Aqui, nos deteremos, em especial, na análise de quatro decretos, que são: nº 694, de 26 de março de 2013 que institui o Comitê de governança estadual e os Comitês de governança regionais do Pacto Pela Educação do Pará, o nº 695, de 26 de março de 2013 que estabelece critérios para o exercício das funções de Diretores e vice-diretores das escolas da rede estadual de ensino a serem adotados pela Secretaria de Estado de Educação, o nº 792, de 1º de julho de 2013 Altera o Decreto nº 694, de 26 de março de 2013, principalmente, na redação do art. 2º que trata da composição do Comitê de Governança Estadual do Pacto pela Educação do Pará e o nº 1.249, de 20 de março de 2015 que institui e disciplina o Sistema de governança Estadual do Pacto Pela Educação do Pará.

Tais decretos implicam diretamente nas escolas públicas como um todo e, particularmente, na gestão dessas escolas que aqui é entendida "como mediação para formação de sujeitos considerando meios e fins como um todo indivisível" (SANTOS, 2012, p. 11-12). Entendemos que o gestor não é a figura central da escola, mas é este que está responsável pelo encaminhamento das decisões da escola sob sua responsabilidade e, conseqüentemente, é o primeiro a ser cobrado pelo poder público e pela comunidade escolar, daí nos inquietarmos neste estudo sobre as implicações dos decretos na gestão das escolas públicas e para isso analisamos alguns documentos que gerenciam o Pacto.

## **Alguns resultados: os Decretos**

O “Pacto Pela Educação do Pará” foi lançado em março de 2013 e é liderado por um comitê de governança estadual (presidido pelo Governador do Estado) que é composto também por outros membros, entre eles está um representante da sociedade civil que é indicado pelo Governador e dois representantes de empresas que são escolhidos de acordos com seus respectivos segmentos. Entre suas competências, podemos destacar que são responsáveis pela aprovação da proposta anual do Pacto, acompanhamento, execução e monitoramento dos resultados; já os comitês de governanças regionais são presididos por representantes da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) e o representante da sociedade civil também é indicado pelo presidente do comitê (<http://pactopelaeducacao.pa.gov.br/>).

Ambos foram Instituídos pelo Decreto nº 694, de 26 de março de 2013 e expressam claramente que embora a comunidade em geral seja convidada a participar do trabalho da melhoria educacional, quem decide os encaminhamentos é alguém ligado diretamente aos interesses do Estado e das empresas privadas que realizam parcerias, pois estão em maioria e o representante da sociedade civil que é praticamente voto vencido e poderia discordar de certas propostas que não satisfaçam a necessidade das escolas envolvidas nas parcerias também é indicado pelo Estado, o que a nosso ver pode ser um agravante a verdadeira democracia na qual qualquer membro da sociedade civil poderia ter efetivamente o direito de participar do comitê se esta escolha não fosse dada meramente por indicação.

Sabemos que a única forma de gestão pública preconizada pela Constituição Federal de 1988 em seu Art. 206 é a gestão democrática e o Decreto nº 695, de 26 de março de 2013 que estabelece critérios para exercer tal função nas escolas da rede pública estadual do Pará diz que essa escolha deve ser realizada pelos critérios estipulados em cada escola, mas ao mesmo tempo estabelece uma série de critérios e exigências para o candidato desempenhar função de direção e vice-direção das escolas públicas e exige além da formação específica a realização de cursos de capacitação. O documento precisava dar o mínimo de orientações para que as escolhas se dessem via eleições diretas organizadas pelos Conselhos Escolares e que houvesse acompanhamento do processo eletivo e o governador nomeasse exatamente quem fora eleito democraticamente.

O Decreto nº 1.249 por sua vez também traz implicações para a gestão das escolas já que o representante da sociedade civil no comitê de governança estadual e municipal novamente é

indicado pelo governador e por alguém ligado à Secretaria estadual de Educação, respectivamente, e que poderia ser alguém partícipe da realidade escolar e não um preposto do Estado.

Outro ponto deste Decreto é capítulo III que trata das competências dos comitês de governança que devem trabalhar, em especial, no cumprimento das metas do Pacto que em sua maioria estão associadas diretamente aos índices escolares como a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), ou seja, se o Decreto diz que as ações dos comitês estadual e regionais devem ser direcionadas no alcance dos números estão priorizando o quantitativo sem a preocupação com a avaliação qualitativa que se dá no cotidiano da escola. Embora os índices indiquem alguns parâmetros para políticas públicas, aqui esse tipo de gestão gerencial vai no mínimo na contra-mão da Constituição Federal de 1988 que reconhece apenas a gestão democrática no setor público.

### **Conclusões**

A gestão da escola pública paraense passa por grandes mudanças a partir da assinatura do "Pacto Pela Educação do Pará" que vão desde a escolha a para assumir a direção das escolas até a "imposição" para participar de cursos ofertados pelo governo paraense.

Consideramos isso um agravante para a democratização da gestão já que desde a escolha do diretor há empecilhos que favoreçam uma prática com participação dos sujeitos que compõem a comunidade escolar. Não estamos dizendo que a simples eleição direta seja considerada gestão democrática, no entanto, é um indício de diálogo e respeito pela escolha da maioria como deveria ser em todos os setores da sociedade.

Os decretos analisados apontaram para questões agravantes e que chegam a ferir a Constituição Federal que reconhece somente a gestão democrática, pois dificultam a escolha de diretores que deveriam ser profissionais concursados no setor público e com relativa relação com a escola, o que parcialmente não se realiza a partir dos decretos analisados onde há o enquadramento de um perfil para quem quer assumir a direção das escolas.

Embora saibamos com alguns decretos podem salvar vidas como aqueles emergenciais, emitidos após catástrofes naturais não deixa de ser autoritarismo, quando tais atos não são produtos de discussão e interesse de seus beneficiários o que não desejamos.

### **Referências**

FERREIRA, A. B. de H. **Dicionário da língua Portuguesa**. Editora Nova Fronteira: Rio de Janeiro, 2001.

PARÁ. **Guia de Contribuição do setor Privado para o Pacto Pela Educação do Pará**, 2015. Disponível em: [https://drive.google.com/drive/folders/0B9a0W67j4SX\\_fk00ZkhrUmRzdWEtb3BBVkfIVVEyRG13MVhpbmpGbzBMeEwzMFVyakZNU00](https://drive.google.com/drive/folders/0B9a0W67j4SX_fk00ZkhrUmRzdWEtb3BBVkfIVVEyRG13MVhpbmpGbzBMeEwzMFVyakZNU00). Acesso em: 25 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. **Pacto Pela Educação do Pará**. Disponível em: <http://pactopelaeducacao.pa.gov.br/> . Acesso em: 25 ago. 2016.

\_\_\_\_\_, **Decreto nº 694 de 26.03.2013**. Institui o Comitê de Governança Estadual e os Comitês de Governança Regionais do Pacto Pela Educação do Pará, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 695 de 26.03.2013**. Estabelece critérios para o exercício das funções de Diretores e vice-diretores das escolas da rede Estadual de Educação de ensino a serem adotadas pela secretaria de Estado de educação e dá outras providências.

\_\_\_\_\_, **Decreto nº 792 de 01.06.2013**. Altera o Decreto nº 694, de 26 de março de 2013.

\_\_\_\_\_, **Decreto nº 1.249, de 20.03.2015**. Institui e disciplina o Sistema de Governança Estadual do Pacto pela Educação do Pará, e dá outras providências. **Nº 1.249, DE 20 DE MARÇO DE 2015**

SANTOS, T. F. A. M. dos. Gestão e Qualidade de Ensino: Reflexões e práticas atuais(p.11-30). IN: LIMA, Francisco W. Campos; SANTOS, Terezinha F. A. M. dos (orgs). **Versus e Reversus da gestão das políticas educacionais**. Belém-PA: Ponto Press Ltda, 2012